



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 188/2010.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 900/2010, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 540.971,12, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente – ALE/RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 900/2010**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 540.971,12, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 540.971,12 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de novembro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN</b>			<b>540.971,12</b>
13.001.04.122.1283.1193	Aplicar recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento	4490	0116	540.971,12

TOTAL 540.971,12

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM</b>			<b>540.971,12</b>
18.001.18.541.1015.2434	Manter a administração da unidade	3390	0100	540.971,12

TOTAL 540.971,12



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

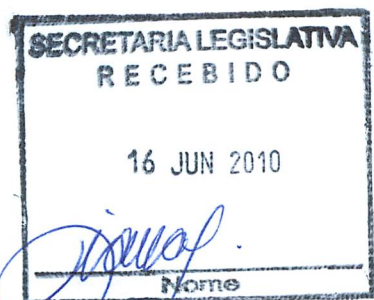
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 540.971,12 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, até o montante de R\$ 540.971,12 (quinhentos e quarenta mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
JOÃO APARECIDO CAHULLA  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 540.971,12 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 540.971,12 (quinhentos e quarenta mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos), em favor Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</b>			<b>540.971,12</b>
13.001.04.122.1283.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	4490	0116	540.971,12
			<b>TOTAL</b>	<b>540.971,12</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>540.971,12</b>
18.001.18.541.1015.2434	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	540.971,12
			<b>TOTAL</b>	<b>540.971,12</b>